



*Terra de amor
e trabalho.*

Lei Municipal n.º 2.598, de 28 de agosto de 2024.

EMENTA: Autoriza aos professores utilizarem o transporte escolar no Município do Salgueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Autoriza aos professores da rede pública municipal, a utilizarem o Transporte Escolar no Município do Salgueiro.

Parágrafo único. Os professores poderão usar o transporte escolar público, no uso exclusivos de suas funções, em trechos autorizados, quando houverem lugares vagos nos veículos, que fazem o Transporte Escolar.

Art. 2º. As prioridades dos assentos do transporte escolar municipal são dos alunos da rede pública municipal de educação.

§ 1º. Os professores solicitarão através de ofício, a utilização do assento no transporte escolar. Na qual a Secretaria Municipal de Educação fará a análise da sua viabilidade de utilização.

§ 2º. As autorizações do uso dos assentos vagos pelos professores serão de exclusividade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. Os professores que solicitarem a autorização de uso do transporte escolar, poderão não ter o direito a gratificação de difícil acesso, caso seja comprovada a não necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Os professores durante o trajeto de sua residência até a escola e no seu retorno realizará o suporte solidário ao motorista como monitor do transporte escolar no período que estiver no transporte.

Parágrafo único. Os professores poderão, caso necessitem, realizar o curso de Monitor Escolar, para solicitarem a autorização de uso do transporte da educação da rede pública municipal de Salgueiro-PE.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 28 de agosto de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria do Vereador Bruno Marreca (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).